

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2017

**“Abre Créditos Suplementares
no Valor de R\$ 45.000,00.”**

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os
seguintes Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Ensino Básico

123610013.2099 - Manutenção Ensino Fundamental - Escolas Municipais

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica.....188.....R\$
20.000,00*

1236500132.100 - Manutenção Ensino Infantil - Creche e Pré-Escola

*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....217.....R\$
25.000,00*

TOTAL: R\$ 45.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos abertos
pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte
de Recurso MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (0020), no
valor de R\$ 45.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 10 de julho de
2017.**

ROVADOSCHI

MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDMAR PEDRO

PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 052/2017

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as)

Cumprimentando Vossa Excelência, estendemos nosso cumprimento aos demais componentes dessa Casa Legislativa e, na oportunidade enviamos o anexo Projeto de Lei Municipal de nº 052/2017 que trata da competente autorização Legislativa para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referentes ao superávit financeiro de 2016 do MDE.

Esclarecemos ainda que estes recursos servirão para pagamento dos CIEE's que atendem a Secretaria de Educação e Cultura, e para tanto solicitamos a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação da presente matéria.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL